

RECEITA DE CONSENSO

NEWSLETTER

DÁ PARA RESOLVER ANTES DA FISCALIZAÇÃO?

Prevenção de conflitos tributários
e aduaneiros antes do litígio



O QUE É O RECEITA DE CONSENSO?

É um procedimento da Receita Federal para prevenir e solucionar controvérsias tributárias ou aduaneiras antes que se transformem em litígio.

QUATRO PRINCÍPIOS

01 IMPARCIALIDADE

Análise técnica do caso concreto.

02 VOLUNTARIEDADE

Participação depende das partes.

Boa-fé mútua • prevenção e solução consensual



QUANDO PODE SER UTILIZADO?

01 ANTES DA FISCALIZAÇÃO

Quando há dúvida sobre a consequência tributária ou aduaneira de um negócio jurídico já celebrado.

02 DURANTE A FISCALIZAÇÃO

Quando o Fisco e o contribuinte divergem sobre a qualificação de um fato tributário ou aduaneiro.

O OBJETIVO É EVITAR QUE A DIVERGÊNCIA SE TORNE CONTENCIOSA.



QUEM PODE PARTICIPAR?

Atualmente, o procedimento está disponível para pessoas jurídicas:

01 PROGRAMA CONFIA

Empresas certificadas no Programa Confia.

02 OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO

Operadores certificados no Programa OEA.

03 SINTONIA A+

Contribuintes classificados na categoria A+.

O operador OEA também pode apresentar questões relativas a tributos internos.



O QUE O PROGRAMA NÃO FAZ

01 NÃO CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL

O procedimento não cria incentivo ou vantagem tributária.

02 NÃO NEGOCIA TRIBUTOS

Não é transação, parcelamento ou redução negociada.

03 NÃO FLEXIBILIZA A LEGISLAÇÃO

A solução deve respeitar as normas aplicáveis ao caso.

CONSENSO NÃO É CONCESSÃO: É SEGURANÇA JURÍDICA.



E SE HOUVER CONSENSO?

01 TERMO DE CONSENSUALIDADE

Registra o entendimento jurídico e as obrigações das partes.

02 EFEITO VINCULANTE

A Receita publica um ADE que vincula o órgão e o interessado, nos limites do caso analisado.

CASO RECENTE: Receita Federal e Petrobras formalizaram solução prévia sobre o Repetro-Sped.

SALVE • COMPARTILHE • ACOMPANHE A PRÓXIMA EDIÇÃO

